

INDICAÇÃO Nº _____ / 2025

Ao Exmo. Sr. Vereador Presidente
Elvandro Maciel da Silva

Excelentíssimo Presidente,

O Vereador infra-assinado, com fundamento no inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO Ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Jorge Féres Filho e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sra. Adriana Aparecida de Morais Ribeiro;** com a solicitação para a revitalização, manutenção e limpeza da Lagoa da Gávea.

A presente Indicação tem por objetivo atender a uma demanda de evidente interesse público relacionada à conservação ambiental, à segurança dos munícipes e à valorização paisagística da cidade de Muriaé.

A Lagoa da Gávea, situada em área de grande circulação de moradores e visitantes, consolidou-se como um dos principais espaços de convivência comunitária do município. Seu entorno funciona como ponto de encontro de famílias, crianças, adolescentes e praticantes de atividades físicas, constituindo verdadeiro equipamento urbano voltado ao lazer, ao turismo e à promoção da qualidade de vida, funções estas plenamente compatíveis com a política urbana municipal, cuja diretriz é a promoção do bem-estar dos habitantes e o desenvolvimento ordenado do espaço urbano.

Entretanto, observa-se que o local apresenta estado de deterioração progressiva, com destaque para o letreiro “EU AMO MURIAÉ”, atualmente corroído pela ferrugem, desgastado e com avarias visíveis, comprometendo não apenas a estética urbana, mas também a imagem turística do município, uma vez que o referido letreiro se tornou ponto de referência e local tradicional para registros fotográficos de visitantes e moradores.

Somado a isso, há significativa quantidade de resíduos acumulados nas margens e na superfície da lagoa, indicando a necessidade urgente de intervenção de limpeza, manejo ambiental e manutenção periódica, a fim de assegurar condições sanitárias adequadas e prevenir a degradação progressiva do ecossistema local.

Outro aspecto que suscita atenção prioritária diz respeito à inexistência de guarda-corpo ou barreiras de proteção ao longo do entorno da lagoa, considerando o intenso fluxo de crianças que frequentam o local para brincar, correr, andar de bicicleta ou acompanhar

familiares; a proximidade das áreas de circulação com o espelho d'água; a ausência de contenção física que impeça quedas acidentais;

Mostra-se indispensável a instalação de estrutura de proteção. Tal medida, além de preventiva, está alinhada ao dever estatal de resguardar a segurança e integridade física dos usuários dos espaços públicos, em especial das crianças, grupo cuja proteção goza de prioridade absoluta, nos termos do art. 227 da CF/88.

Ademais, a implantação de guarda-corpo harmoniza-se plenamente com os princípios de urbanismo seguro, acessibilidade universal, prevenção de acidentes e promoção da convivência em espaços públicos qualificados.

Diante dessas considerações, revela-se oportuna e necessária a adoção das seguintes providências:

1. **Limpeza integral da lagoa**, com retirada de resíduos flutuantes, sedimentos acumulados e vegetação excessiva;
2. **Revitalização e manutenção estrutural do letreiro “EU AMO MURIAÉ”**, incluindo tratamento anticorrosivo, substituição de partes danificadas, reforço de fixação e nova pintura;
3. **Instalação de guarda-corpo** resistente, contínuo e tecnicamente adequado em todo o perímetro de circulação, garantindo a segurança de crianças, idosos e demais frequentadores;
4. **Requalificação do entorno**, com atenção à iluminação pública, calçamento, bancos e elementos paisagísticos;
5. **Instituição de cronograma permanente de manutenção**, assegurando que a área permaneça limpa, segura e ambientalmente equilibrada.

Tais medidas contribuem não apenas para o embelezamento urbano, como também para a proteção dos usuários, a preservação ambiental, o fortalecimento da identidade cultural e a elevação da autoestima coletiva.

Assim, por se tratar de pleito legítimo, oportuno e alinhado às atribuições constitucionais e administrativas do Poder Público, solicito ao Chefe do Executivo Municipal a especial atenção para a presente proposição.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 24 de novembro de 2025

Antônio Adilson Duarte

Vereador

